



Ofício N°. 165/2024/GAB

Santa Rita do Sapucaí, 05 de dezembro de 2024.

Ex^{mo}. Sr.

Vereador Eduardo Henrique Capistrano Cunha Jr.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

Assunto: Encaminhamento

Senhor Presidente,

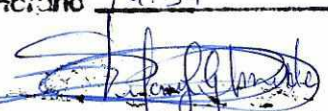
Encaminhamos, para vossa apreciação e ciência, resposta ao **Requerimento N° 41/2024**, desta Casa Legislativa:

- **Requerimento n° 41/2024 – encaminhado pelo Vereador Carlos Roberto Dias.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

Recebido em	06 / 12 / 2024
Horário	14:59
	
Câmara Municipal	

**COMUNICADO INTERNO 126/2024**

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

Rafael Ferrari de Souza (Secretário)

Para: GABINETE DO PREFEITO

Denize Rufino Marins Bitencourt

Data: 02 de Dezembro de 2024

Assunto: Resposta requerimento 41/24 - Câmara Municipal

Prezada,

Atendendo ao item I, esclarecemos que não ocorreu solicitação e, portanto, não foi autorizada a poda.

Em resposta ao item II, sendo repetitivo, a secretaria não acompanhou ou foi notificada previamente. O monitoramento de uma ação rápida e sem denúncia é algo que foge da razoabilidade no serviço público municipal, considerando que temos apenas um fiscal e milhares de infrações que podem ser cometidas. Aproveitamos o momento para informar que a Secretaria de Meio Ambiente não possui sequer um drone para monitoramento. O pedido de aquisição foi feito ao CODEMA e foi negado.

Em resposta ao item III, a instituição encaminhou, em 30 de outubro, um ofício assumindo a autoria dos fatos (anexo).

Concluindo os procedimentos pelo item IV, esclarecemos: foi realizado um Boletim de Ocorrência (anexo) para apuração de eventual matéria criminal. Na competência administrativa municipal, a instituição recebeu, de acordo com a legislação vigente, a notificação para apresentar defesa, assumir a autoria ou permanecer inerte. A penalidade prevista pela legislação é de R\$ 1.596,06 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

A legislação vigente sobre a poda de árvores no município é a Lei Municipal nº 5281/2019.

Rafael Ferrari de Souza

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 1 PEL/114 CIA PM/20 BPM/17 RPM	MUNICÍPIO SANTA RITA DO SAPUCAI
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL	
UNIDADE MILITAR: 114 CIA PM/20 BPM/17 RPM	
UNIDADE POLICIAL: 6ª DELEGACIA POLICIA CIVIL/SANTA RITA DO SAPUCAI	
DATA DO REGISTRO 18/11/2024 14:00	DESTINATÁRIO 6ª DELEGACIA POLICIA CIVIL/SANTA RITA DO SAPUCAI

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA PESSOALMENTE EM UMA UNIDADE/POSTO	DATA DA COMUNICAÇÃO 18/11/2024	HORA DA COMUNICAÇÃO 14:00
ÓRGÃO SOLICITANTE XXXX		

DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL N31399 - N 31.399 e OUTROS TIPOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS CONTRA A FLORA			
DESCRIÇÃO OUTROS OCORRÊNCIA PRINCIPAL PODA ILEGAL DE ÁRVORE NATIVA			
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO			
DATA/HORA DO FATO 30/10/2024 08:00	DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL 18/11/2024 14:01	DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 18/11/2024 14:21	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 18/11/2024 14:21
DESCRIÇÃO DO LUGAR INSTITUICAO DE ENSINO PARTICULAR		COMPL DE LOCAL MEDIATO INSTITUICAO DE ENSINO PARTICULAR	
LOCAL (AV., RUA, ETC) RUA LORETO GARCIA			
NÚMERO 12	KM XXXX	COMPLEMENTO XXXX	BAIRRO / VILA CENTRO
MUNICÍPIO SANTA RITA DO SAPUCAI		UF MG	PAÍS BRASIL
PONTO DE REFERÊNCIA XXXX		LATITUDE -22° 15' 23,0"	LONGITUDE -45° 42' 10,00"
TIPO VIA XXXX		MEIO UTILIZADO CONHECIMENTO TECNICO ESPECIFICO	
CAUSA PRESUMIDA IGNORADO			

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO SOLICITANTE	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA N31399	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA N 31.399 e OUTROS TIPOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS CONTRA A FLORA				
NOME COMPLETO WYLGNER SILVA COSTA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 21/12/1999	NATURALIDADE / UF SANTA RITA DO SAPUCAI / MG		
IDADE APARENTE 24	ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO IGNORADO			
COR / RAÇA IGNORADA	OCUPAÇÃO ATUAL FISCAL AMBIENTAL			
MÃE FLAVIA APARECIDA DA SILVA COSTA				
PAI ILTON FERREIRA DA COSTA				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 20121368	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 10877560650	
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) RUA CORONEL JOAQUIM NETO	NÚMERO 344	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DQ SAPUCAI			UF MG
PAÍS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR (35) 3471-1313	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			



BOLETIM DE OCORRÊNCIA BO NÚMERO **XXXX** FI.

ENVOLVIDO 1

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

O SOLICITANTE COMPARECEU NESTA CIA PM PARA REGISTRO DE UM FATO E RELATOU O SEGUINTE FATO:
 SENHOR WYLGNER RELATA QUE É FISCAL AMBIENTAL NA PREFEITURA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ E QUE A PREFEITURA RECEBEU UMA DENÚNCIA DE PODA ILEGAL DE ÁRVORES NATIVAS E AO VERIFICAR O FATO, CONSTATOU QUE UM FUNCIONÁRIO DA ESCOLA ETE QUEM REALIZOU A PODA IRREGULAR; QUE FORAM PODADAS DRASTICAMENTE 3 ÁRVORES NATIVAS OITI, PODENDO HAVER A ELIMINAÇÃO DAS MESMAS FUTURAMENTE; QUE A EMPRESA ETE FOI NOTIFICADA DO FATO E ESTÁ RESPONDENDO OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA O FATO; QUE HÁ TAMBÉM APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ANÔNIMAS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS QUE FORAM COMETIDAS DENTRO DA INSTITUIÇÃO E ESTÁ EM PROCESSO DE ANÁLISE PELO ÓRGÃO COMPETENTE.
 REGISTRO PARA PROVIDÊNCIAS.

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU? NÃO	PREFIXO DA VIATURA XXXX	PLACA DA VIATURA XXXX	PERITO (MATRÍCULA - NOME) XXXX - XXXX
MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO NA			

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

NUM VIATURA XXXX	MATRÍCULA 1739440	CARGO SOLDADO DE 1 CLASSE
NOME COMPLETO GEONEI OLIVA JUNIOR		
CORPORAÇÃO POLICIA MILITAR		
UNIDADE 1 PEL/114 CIA PM/20 BPM/17 RPM		
		Hipotecado? NÃO

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE 1 PEL/114 CIA PM/20 BPM/17 RPM	
MATRÍCULA 1739440	NOME COMPLETO GEONEI OLIVA JUNIOR
CARGO SOLDADO DE 1 CLASSE	
CORPORAÇÃO POLICIA MILITAR	
ASSINATURA:	

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número de REDS 2024-051775361-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA XXXX	HORA XXXX	MATRÍCULA XXXX	NOME XXXX
CARGO XXXX			
ÓRGÃO/UF POLICIA CIVIL MG			
UNIDADE 6ª DELEGACIA POLICIA CIVIL/SANTA RITA DO SAPUCAI			
PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
ITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO XXXX			
ASSINATURA			

RECIBO GERADO POR: PM1739440 - GEONEI OLIVA JUNIOR	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO: 18/11/2024 14:09
---	--



BOLETIM DE Ocorrência

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 3/3

ANEXO MEIO AMBIENTE

NOME DO LOCAL

ETE FMC

BACIA HIDROGRÁFICA

RIO GRANDE

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

REPRESSIVA

XXXX

***** FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 53/2024
DIVISÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

NOTIFICADO(A): FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNO MOREIRA

CPF/CNPJ: 24.492.100/0001-40

Endereço das Árvores: Rua Loreto Garcia, (149 a 283) – Bairro Eletrônica

CEP: 37540-000

Data da notificação: 31.10.2024.

Mediante a denúncia e aos registros fotográficos com indícios de que houve poda drástica em outubro de 2024 na calçada da escola localizada na Rua Loreto Garcia, 233, Bairro Eletrônica, no município de Santa Rita do Sapucaí, a Divisão do Meio Ambiente realiza a autuação através desta notificação a Fundação Dona Mindoca Renno Moreira de que realizar poda em árvore com cortes superiores a 50% do total da massa verde da copa é uma infração e um crime ambiental previstas na Lei Nº 5281/2019 (Artigo 36, inciso I); e Lei nº 9605/98, artigos 48 e 49.

As árvores afetadas são de espécie nativa *Licania tomentosa* (Benth.) Fritsch, também conhecida como goiti, oiti-da-praia, guaili, oiti cagão, oiti mirim, ou oitizeiro. Portanto essa autorização deveria ter sido solicitada a Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e encaminhada para aprovação pelo CODEMA

Para conhecimento dos referidos artigos que proíbem a realização de poda drástica:

Lei nº 5281/2019 que disciplina a poda e a supressão vegetal de porte arbóreo no município de Santa Rita do Sapucaí, regulamenta o instrumento da Compensação Ambiental previsto no Plano Diretor Municipal e dá outras providências:

Art. 36. É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública ou de árvores em propriedade particular, que afete significativamente o desenvolvimento natural da copa e em desacordo com as orientações do CODEMA e da Divisão Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º. Entende-se por poda excessiva ou drástica:

- I - corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;
- II - o corte da parte superior da copa, eliminando a gema apical;
- III - o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.



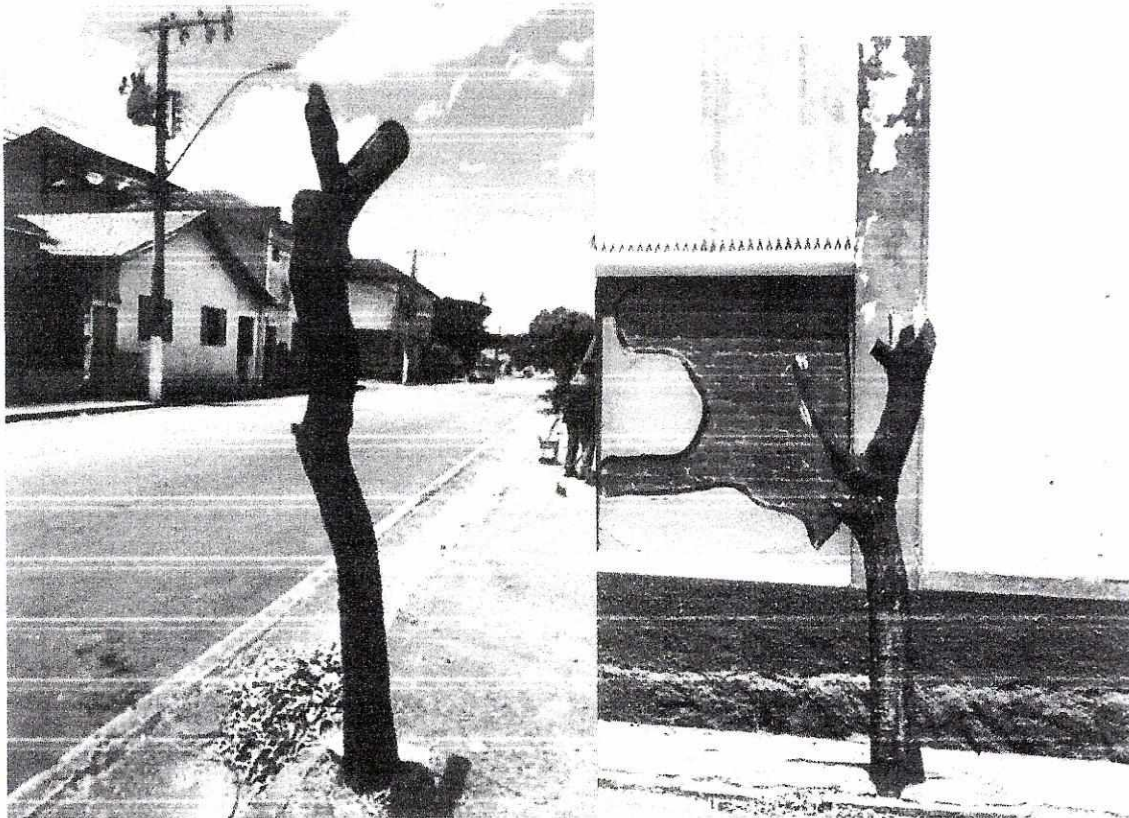
§ 2º. Quando forem constatados problemas fitossanitários ou riscos imediatos à população no caso de arborização viária, a Divisão Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá executar a poda drástica.

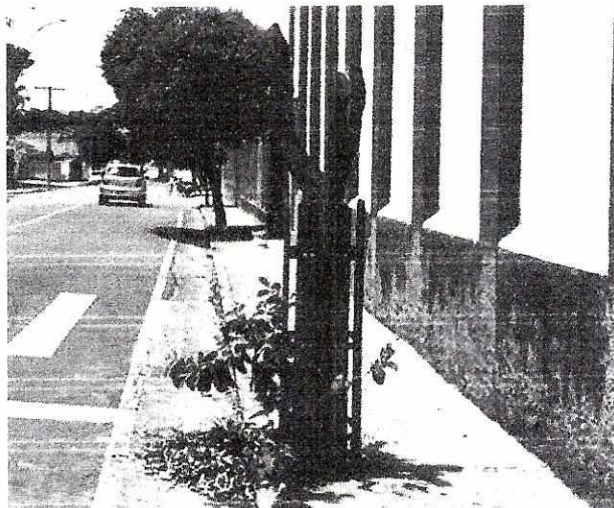
Lei nº 9605/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências:

Art. 48. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação;

Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia;

Para conhecimento exibimos a seguir as fotos que comprovam a realização da poda drástica realizada de forma inadequada, gerando graves lesões próximas aos cortes, sem o uso de produtos para evitar a entrada de patógenos, e em período de nidificação de várias aves:





Desta forma, visando à preservação das condições urbanísticas e a proteção ao meio ambiente a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí está **AUTUANDO** nos termos do artigo 36 da Lei Municipal 5281/2019, para que pague a multa.

Valor da multa referente para CADA ÁRVORE PODADA DRÁSTICAMENTE, por não haver sanção específica na lei será punida com 03 (três) UFM - Unidade Fiscal do Município de Santa Rita do Sapucaí. Para o exercício do ano 2024, o valor da Unidade Fiscal do Município é R\$ 177,34 (Cento e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Valor correspondente a 03 (três) UFM é de R\$ 532,02 (Quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos). Devido a poda das 03 (três) árvores: 3 x R\$ 532,02 = R\$ 1596,06 (Um mil e quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos) no TOTAL.

****Também poderá ser pago através da Proposta de Compensação.***

Exige-se ainda a execução dos canteiros no entorno das árvores, visto que algumas estão sendo aneladas pelo concreto do passeio. Para tanto, propomos a adoção do modelo de canteiro já utilizado na árvore próxima a passagem elevada de pedestres (figura a seguir).

Propomos ainda a abertura de outros seis canteiros nesse mesmo passeio para o plantio de plantas de fácil manejo, um a colocação das mudas a uma profundidade de 50 cm, para que as raízes existentes não venham a danificar o passeio, as mudas aconselhadas são Ipê mirim, resedá, pitanga, manacá da serra.

Para o acabamento dos canteiros e a adubação natural das árvores propomos o plantio de amendoim forrageiro nos canteiros, no entorno das mudas.

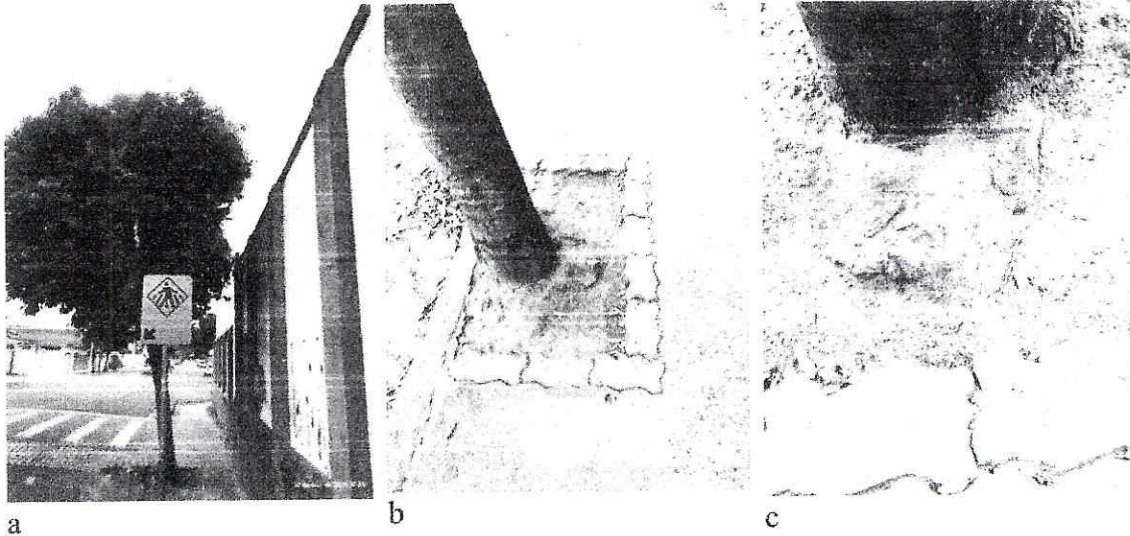


Figura do modelo de canteiro a ser executado em todos os oitis do passeio lateral da ETEFMC onde se observa a arvore com o canteiro a ser usado de modelo (a), o acabamento do canteiro (b) e na execução do canteiro, aconselha-se a poda das raízes que por ventura estejam danificando o passeio (c).

Qualquer dúvida entrar em contato com a Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para mais esclarecimentos pelo telefone 3473-1313.

Atenciosamente,

Ana Carolina R. de Sá Silva
Ana Carolina R. de Sá Silva
Engenheira Ambiental

Wylgner S. Costa
Wylgner Silva Costa
Fiscal Ambiental

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO EDUARDO DE CARVALHO COSTA
Data: 06/11/2024 10:48:12-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Francisco Eduardo de Carvalho Costa
Diretor do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Santa Rita do Sapucaí-MG, 31 de Outubro de 2024.

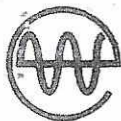
Recebi: Lucas Grandjean da Silva Data: 06/11/2024
Auxiliar de Atendimento

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: (35) 3473-2200



ETE FMC



Rede Jesuítas
de Educação

Santa Rita do Sapucaí, 30 de outubro de 2024.

À

Secretaria do Meio Ambiente,

Prezados Senhores,

A presente carta visa informar sobre um incidente ocorrido recentemente na Escola Técnica de Eletrônica Francisco Moreira da Costa, durante um trabalho de revitalização de nosso muro voltado para a Avenida da FAI. Dois de nossos funcionários, em um esforço de avançar com a pintura do muro, realizaram uma poda radical em três árvores que obstruíam parcialmente o espaço, sem a prévia autorização da Diretoria da escola e sem permissão junto aos órgãos ambientais competentes.

Assim que a Diretoria tomou ciência do ocorrido, adotou prontamente medidas administrativas internas, aplicando advertências formais aos funcionários responsáveis, reafirmando nosso compromisso e responsabilidade com o meio ambiente e com a legislação vigente.

A Escola reforça que jamais promoveria ou permitiria, de forma consciente, qualquer ato que venha a agredir a natureza. Exemplos de nosso zelo incluem o pedido de autorização ao órgão competente para corte de eucaliptos no passado e, mais recentemente, a protocolização junto à Prefeitura, há duas semanas, de um pedido para remoção de três pinheiros situados em nossa propriedade, os quais apresentam sinais de deterioração e necessitam ser substituídos para uma revitalização segura e sustentável da área.

Diante deste incidente lamentável e isolado, colocamo-nos à disposição para dialogar com os órgãos competentes, buscando formas para mitigar o erro e, eventualmente, adotar medidas que contribuam para a recuperação ambiental da área afetada.

Atenciosamente,


Prof. Me. Alexandre Loures Barbosa

Diretor da Escola Técnica de Eletrônica Francisco Moreira da Costa